

O prefeito de Ferraz de Vasconcelos, José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, esteve com o secretário de Saúde do Estado de São Paulo, José Henrique Germann Ferreira, que anunciou na manhã de hoje, 2 de julho, a reabertura da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pediátrica do Hospital Regional "Doutor Osiris Florindo Coelho", localizado na Vila Correa. O evento, que reuniu várias autoridades do Alto Tietê, ocorreu no teatro do próprio Hospital.

A reabertura do setor, segundo Ferreira, deve ocorrer em até 90 dias, tempo para a finalização de contratação de pessoal e compra de equipamentos. A UTI pediátrica contará com 11 leitos, sendo um de isolamento. Ainda segundo o titular estadual, para isto, serão investidos R\$1,5 milhão, gerando um custeio de R\$ 4,3 milhões anualmente, a partir do início do funcionamento.

Além disso, na oportunidade, foram anunciadas as reformas do Pronto-Socorro (PS) infantil e da ala psiquiátrica. Na enfermaria pediátrica, deverão ser implantados 25 leitos para internação, sendo um de isolamento, além de outras intervenções para o maior conforto dos pacientes. A ala de psiquiatria, segundo o Estado, receberá renovação mobiliária e de equipamentos, bem

ANÚNCIO DO ESTADO



UTI pediátrica do Hospital Regional deve ser reaberta em até 90 dias

como a instalação de 13 leitos para internação, sendo um de isolamento.

O prefeito Zé Biruta, além de falar sobre a felicidade frente aos anúncios, apelou ainda mais atenção para Ferraz e região. "Em fevereiro tive uma reunião com o secretário Germann e ele havia prometido uma visita ao Hospital e hoje está cumprindo. Fico muito feliz, porque aqui temos uma estrutura que está entre as dez melhores do Estado, mas não adianta o melhor carro e não ter motorista. Precisamos de médicos, equipamentos, apoio do Governo do Estado. São pelo menos três

milhões de pessoas do Alto Tietê que dependem deste atendimento, muito mais os ferrazenses, pois não temos hospital municipal, então pedimos atenção do Germann e do governado João Dória para a nossa região, porque nossa causa é justa", disse, emocionado, o chefe do Executivo ferrazense.

Segundo o secretário José Henrique Germann Ferreira, os investimentos anunciados reforçam o compromisso do Estado do São Paulo com a população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no

Alto Tietê. Ainda de acordo com Ferreira, a pasta quer aprimorar os serviços, com foco em melhorias quantitativas e qualitativas na assistência.

O titular da Saúde municipal, Aloísio Lopes Priuli, também comemorou a iniciativa estadual. "Quando o Hospital Regional não funciona como deveria, a rede municipal é sobrecarregada. Estamos caminhando bem, atendendo à população com remanejamento dos médicos, organizando o que é possível para atender a cada paciente, mas agora, com o

anúncio da pediatria, principalmente, tudo fica mais fácil e conseguimos dar mais conforto ao município da atenção básica", afirmou Priuli.

Também no evento, estiveram presentes os prefeitos Gian Lopes (Poá), Rodrigo Ashiuchi (Suzano), Mamoru Nakashima (Itaquaquecetuba), Valderlon Oliveira Gomes (Salesópolis), Adriano Leite (Guararema), os deputados estaduais André do Prado, Rodrigo Gambale e Estevam Galvão, e os vereadores de Ferraz Hodorle Martins Pereira, Flávio Batista de Souza e Agílio Nicolas Ribeiro David.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10777/2019 – AO SR. CÉSAR HAGA – ENDEREÇO: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 3200 – NÚCLO ITAIM – FERRAZ DE VASCONCELOS. PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10777/2019 SERÁ NECESSÁRIO A **APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO**, SOMENTE ASSIM SERÁ ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, TENDO EM VISTA, QUE O REQUERENTE NÃO FIGURA NA FICHA DE CADASTRO DO IMÓVEL 18.0021.0013-000. INFORMAMOS AINDA QUE O ALVARÁ DE LICENÇA DE Nº 005/2015, O QUAL O REQUERENTE SOLICITA CANCELAMENTO. INQUÉRITO CIVIL Nº 1322/12.

**FIQUE EM DIA COM
O MUNICÍPIO**

**TAXA DE
FISCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO 2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua JacomoZanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

AIP APLICADO PELA VISA

Autuado: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO
CNPJ/CPF: 01.820.363/0001-36
Assunto: AIP 1141
Ciência: 27/06/2019

Autuado: DROGARIA SETE EIRELI
CNPJ/CPF: 28.938576/0001-31
Assunto: AIP 0982
Ciência: 14/06/2019

Autuado: DROGARIA SENNA EIRELI
CNPJ/CPF: 23.732.260/0001-71
Assunto: AIP 0976
Ciência: 14/06/2019

Autuado: CATARINA CLEIA DO NASCIMENTO ICHI
CNPJ/CPF: 31.701.068/0001-21
Assunto: AIP 0983
Ciência: 14/06/2019

Autuado: PAULO CESAR DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 27.726.300/0001-09
Assunto: AIP 0979
Data da Autuação: 06/06/2019

Autuado: EC DE CAMPOS GARCIA
CNPJ/CPF: 27.215.876/0001-01
Assunto: AIP 0984
Ciência: 17/06/2019

Autuado: CONDEIRO FIOS E CABOS S/A
CNPJ/CPF: 14.197.209/0001-00
Assunto: AIP 0981
Data da Autuação: 11/06/2019

Autuado: EC DE CAMPOS GARCIA
CNPJ/CPF: 27.215.876/0001-01
Assunto: AIP 0781
Ciência: 27/05/2019

Autuado: PAULO CESAR SANTOS
CNPJ/CPF: 27.726.300/0001-09
Assunto: AIP 001
Ciência: 14/06/2019

Autuado: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO
CNPJ/CPF: 01.820.367/0001/34
Assunto: AIP 2172
Ciência: 30/05/2019

Autuado: PORTAL DE ROMANÓPOLIS
CNPJ/CPF: 25.218.065/0001-39
Assunto: AIP 2170
Ciência: 24/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 34.833, de 27 de junho de 2019.
"Dispõe sobre a convalidação, das Portarias nºs 25.762/2014, 27.972/2015 e 29.375/2016, e dá outras providências."

PORTARIA Nº. 34.834, de 27 de junho de 2019.
"Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho, a pedido."
(Katia Rocha de Almeida Souza)

PORTARIA Nº. 34.835, de 27 de junho de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Rosana Abissamra Bolletta)

PORTARIA Nº. 34.836, de 27 de junho de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor."
(Djenane Soares Brustelo de Souza)

PORTARIA Nº. 34.837, de 27 de junho de 2019.
"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para cargo em comissão, que especifica
(Kelly D'Ávila Hungria Cordeiro)

PORTARIA Nº. 34.838, de 27 de junho de 2019.
"Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão
(José Atanail Vieira)

PORTARIA Nº. 34.839, de 1 de julho de 2019.
"Dispõe sobre substituição de servidor, conforme previsto no art. 64 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 - ESPMFV."
(Adriana Oliveira dos Santos Petrucci)

PORTARIA Nº. 34.840, de 1 de julho de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Milva Carla Ferreira Lima Magalhães)

PORTARIA Nº. 34.841, de 1 de julho de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em gozo."
(Djenane Soares Brustelo de Souza)

PORTARIA Nº. 34.842, de 1 de julho de 2019.
"Concede conversão de licença-prêmio em gozo."
(Eliete Ferreira de Macedo Santos)

PORTARIA Nº. 34.843, de 1 de julho de 2019.
"Dispõe sobre retificação do inciso I que trata da Portaria nº 34.825, de 25 de junho de 2019."

PORTARIA Nº. 34.844, de 2 de julho de 2019.
"Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão
(Vitoria Nunes Ramos de Oliveira)

PORTARIA Nº. 34.845, de 2 de julho de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."

PORTARIA Nº. 34.847, de 2 de julho de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Adriana Oliveira Moura)

PORTARIA Nº. 34.848, de 2 de julho de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Jaqueline Nascimento Cristianismo)

PORTARIA Nº. 34.849, de 2 de julho de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Angela Valentina Figari Guillaumon)

PORTARIA Nº. 34.850, de 2 de julho de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que especifica."

PORTARIA Nº. 34.851, de 2 de julho de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 32.058, de 19 de outubro de 2017."

PORTARIA Nº. 34.852, de 2 de julho de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 25.066, de 29 de janeiro de 2014."

PORTARIA Nº. 34.853, de 2 de julho de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 24.342, de 30 de julho de 2013."

PORTARIA Nº. 34.854, de 2 de julho de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 26.235, de 6 de agosto de 2014."

PORTARIA Nº. 34.855, de 2 de julho de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 26.230, de 6 de agosto de 2014."

PORTARIA Nº. 34.856, de 2 de julho de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 25.064, de 29 de janeiro de 2014."

PORTARIA Nº. 34.857, de 2 de julho de 2019.
"Dispõe sobre designação de autoridade sanitária."
(Viviane da Silva Caetano)

PORTARIA Nº. 34.858, de 2 de julho de 2019.
"Dispõe sobre designação de autoridade sanitária."
(Sandra Aparecida Rufino)

PORTARIA Nº. 34.859, de 2 de julho de 2019.
"Dispõe sobre designação de autoridade sanitária."
(Valquiria Costa Thomas)

PORTARIA Nº. 34.860, de 2 de julho de 2019.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Journalista Responsável: Fernando Felipe **MTB: 81097/SP**
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2019**
FM R\$101,32

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 24.732, de 23 de outubro de 2013."

PORTARIA Nº. 34.861, de 2 de julho de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 28.497, de 12 de agosto de 2015."

PORTARIA Nº. 34.862, de 2 de julho de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 23.647, de 6 de março de 2013."

PORTARIA Nº. 34.863, de 2 de julho de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 26.713, de 10 de outubro de 2014."

PORTARIA Nº. 34.864, de 2 de julho de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 28.316, de 30 de junho de 2015."

PORTARIA Nº. 34.865, de 2 de julho de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante instaurado através da Portaria nº 28.316, de 30 de junho de 2015."

Ferraz de Vasconcelos, 4 de julho de 2019.

Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua JacomoZanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

NRM APLICADO PELA VISA

Autuado: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 11.842.769/0001-73

Assunto: NRM 1960

Data de Autuação: 03/06/2019

Autuado: ILPI PORTAL DE ROMANOPOLIS

CNPJ/CPF: 25.218.065/0001-39

Assunto: NRM 0354

Ciência: 06/05/2019

Autuado: ILPI PORTAL DE ROMANOPOLIS

CNPJ/CPF: 25.218.065/0001-39

Assunto: NRM 0355

Ciência: 06/05/2019

Autuado: DROGARIA MAIS FERRAZ

CNPJ/CPF: 23.322.735/0001-37

Assunto: NRM 1919

Ciência: 25/10/2018

Autuado: DROGARIA E PERFUMARIA SÃO GABRIEL

CNPJ/CPF: 04.216.295/0002-70

Assunto: NRM 0354

Ciência: 03/01/2019



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.113, de 3 de julho de 2019.

"Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia **8 de julho de 2019**, que antecede o feriado de 9 de Julho – Revolução Constitucionalista.

Art. 2º. Excetuam-se do exposto no artigo anterior, os setores de serviço público municipal que não podem sofrer solução de continuidade, a saber: CEMITÉRIOS, ESCALAS DE PLANTÕES, SERVIÇO DE AMBULÂNCIA, SERVIÇO DA COLETA DO LIXO e SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores nas diversas repartições mencionadas no art. 2º serão considerados extraordinários, com exceção dos serviços que trabalham por turnos.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Pessoal adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 3 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 34.866, de 4 de julho de 2019.

"Dispõe sobre afastamento que especifica."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Memorando nº 93/2019 – CPSPAD., referente ao Processo Administrativo nº 12.766/2018: Sindicância Investigatória;

Considerando, que não se afigura razoável que servidores já demitidos por prática de improbidade e insubordinação grave circulem livremente pelas repartições do Paço Municipal em prejuízo dos fatos gravíssimos apurados no Procedimento Sindicante Processo nº 12.766/2018, conquanto, sendo a medida de limitação de circulação dos cidadãos abaixo descritos, medida de rigor no tocante a cautelaridade da produção de provas no procedimento sindicante;

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR, os senhores THAÍSE PIZOLITO DE MORAES, MARCUS VINÍCIUS SANTANA MATOS LOPES, GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA, SANDRA CRISTINA HOLANDA e GUSTAVO JOSÉ ROSSIGNOLI, limitando suas presenças apenas ao Setor de Protocolo, localizado na praça de atendimento do Palácio da Uva Itália – Rua Pedro Foschini, 200, local onde podem realizar os requerimentos de seus direitos, assim como qualquer cidadão, e terem vista de procedimentos administrativos, nos quais sejam partes ou patronos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 4 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 34.867, de 4 de julho de 2019.

"Determina prorrogação de Sindicância."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 74, inciso VIII; e o disposto nos arts. 176, 197, 198, 199 e 200 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV., e a vista do contido no Processo Administrativo nº 12.766/2018, ref. Portaria de Sind. nº 33.811/2018;

RESOLVE:

I – Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, referente ao Processo Administrativo nº 12.766/2018, que trata da Portaria nº 33.811, de 5 de dezembro de 2018, que instaurou o presente Processo de Sindicância, a contar da presente data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 4 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua JacomoZanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

Processo nº: 0278/19

Razão Social: DROGA EX BIFARMA LTDA

CNPJ/CPF: 02.743.218/0117-91

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Responsável Legal: ALEXANDRE DELLA COLETA

Assunto: ASSUNÇÃO DE RT

Responsável Técnica: RENATA APARECIDA DA SILVA

CRF: 91575/SP

CEVS: 351570703-477-00090-1-6

Deferido: 28/06/2019

Processo nº: 680/2010

Razão Social: TAN YUECHANG PASTELARIA-ME

CNPJ/CPF: 11.322.528/0001-01

Atividade: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES

Responsável Legal: TAN YUECHANG

Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS

CEVS: 351570703-561-00025-0-0

Deferido: 26/06/2019

Processo nº: 766/2017

Razão Social: DROGARIA SENNA EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 23.733.260/0001-71

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Responsável Legal: LENDEL ANSELM RABELO

Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS

CEVS: 351570703-477-00089-1-5

Deferido: 03/06/2019

Processo nº: 9905/2004

Razão Social: ELISA AKEMI DA COSTA-ME

CNPJ/CPF: 04.634.714/0001-02

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCEIS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Responsável Legal: ELISA AKEMI DA COSTA

Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS

CEVS: 351570701-472-000035-1-4

Deferido: 13/06/2019

Processo nº: 10962/2003

Razão Social: TAN WEIJIAN ME

CNPJ/CPF: 05.989.376/0001-94

Atividade: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES

Responsável Legal: TAN WEIJIAN

Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS

CEVS: 351570701-561-000123-1-9

Deferido: 27/06/2019

Processo nº: 00053/2006

Razão Social: RENE FERRARI SOARES FERREIRA-ME

CNPJ/CPF: 07.827.752/0001-70

Atividade: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES

Responsável Legal: RENE FERRARI SOARES FERREIRA

Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS

CEVS: 351570703-561-000105-1-0

Deferido: 17/06/2019

Processo nº: 266/2008

Razão Social: OSDENIL ALVES ME

CNPJ/CPF: 09.135.875/0001-75

Atividade: ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Responsável Legal: OSDENIL ALVES

Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS

CEVS: 351570701-931-000003-2-9

Deferido: 17/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua JacomoZanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

TERMO APLICADO PELA VISA

Autuado: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO

CNPJ/CPF: 01.820.363/0001-36

Assunto: TERMO 928 – INTIMAÇÃO AIF 2172

Ciência: 27/06/2019

Autuado: DROGARIA SENNA EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 23.733.260/0001-71

Assunto: TERMO 967 – INSCRIÇÃO DE PRODUTO

Ciência: 14/06/2019

Autuado: DIEGO DOS SANTOS ROCHA

CNPJ/CPF: 26.177.563/0001-13

Assunto: TERMO 927 – LIBERAÇÃO PARCIAL

Ciência: 04/06/2019

Autuado: DIEGO DOS SANTOS ROCHA

CNPJ/CPF: 26.177.563/0001-13

Assunto: TERMO 926 – LIBERAÇÃO TOTAL

Ciência: 17/06/2019

Autuado: DROGARIA SETE EIRELI

CNPJ/CPF: 28.938576/0001-31

Assunto: TERMO 975 – LIBERAÇÃO TOTAL

Ciência: 25/06/2019

Autuado: CATARINA CLEIA DO NASCIMENTO ICH

CNPJ/CPF: 31.701.068/0001-21

Assunto: TERMO 974 – LIBERAÇÃO TOTAL

Ciência: 17/06/2019

Autuado: DROGARIA SENNA EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 23.733.260/0001-71

Assunto: TERMO 972 – LIBERAÇÃO TOTAL

Ciência: 14/06/2019



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.114, de 4 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a padronização de procedimentos e rotinas funcionais desenvolvidas no âmbito administrativo da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo administrativo nº 16.119/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a padronização de procedimentos e de rotinas funcionais desenvolvidas no âmbito administrativo, art. 163 e 164 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta padronização tem por finalidade obter informações, documentos, auxílio para atendimento às requisições e, exigências dos órgãos externos de fiscalização e jurisdicionais, bem como das pessoas físicas e jurídicas, de maneira fidedigna e dentro dos prazos legais, conforme determinam as respectivas normas legais, em especial as Leis Complementares Federal nºs 709/1993, 101/2000 e 12.527/2011; da Lei Orgânica Municipal, das Leis Complementares Municipais nºs 314/2016, 295/2014, nº 167/2005 e demais Leis e Instruções pertinentes a matéria, para que não haja prejuízos à Administração Pública e ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Dentre outras obrigações, devem ser atendidos:

- I. As requisições do Controle Interno;
- II. Requerimentos da Câmara Municipal;
- III. As exigências e requisição de documentos dos órgãos de fiscalização;
- IV. Os atos e decisões jurídicas;
- V. A transparência requerimento e-SIC;
- VI. Os requerimentos de cidadãos e pessoas jurídicas;
- VII. A prestação de contas;
- VIII. Os calendários AUDESP, IEGM e congêneres
- IX. As certidões de regularidade fiscal, jurídicas e econômico-financeira
- X. As exigências previstas no Cadastro Único de Convênio – AUC, do Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal – SIAF, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- XI. Os expedientes enviados pelos órgãos jurisdicionados;
- XII. As solicitações internas entre secretarias e departamentos; e
- XIII. Outras providências, ações ou atos que necessitem para o fiel cumprimento das normas legais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.114/2019 – fls.2

Art. 3º. A Unidade Central de Controle Interno, por intermédio da Coordenadoria Técnica de Controle Interno, poderá baixar Instruções Normativas necessárias para o bom e fiel desempenho de suas atividades em conformidade com o § 1º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 295, de 18 de dezembro de 2014.

§ 1º. No que diz respeito às atribuições da unidade Central de Controle Interno, está efetuará os pedidos de informações e documentos por meio de Memorando aos responsáveis, contendo a descrição detalhada, a forma e fixando o prazo em que deve ser atendido as requisições e/ou exigências.

§ 2º. O Controle Interno estará sempre à disposição para orientar, auxiliar e dirimir quaisquer dúvidas para atendimento das obrigações dos responsáveis, em se tratando de matérias pertinentes à sua alçada.

§ 3º. No que diz respeito às atribuições da Secretaria de Assuntos Jurídicos, esta efetuará os pedidos de informações e documentos por meio de Memorando aos responsáveis, e processos administrativos, contendo a descrição detalhada, a forma de envio e, fixando o prazo em que deve ser atendido as requisições e/ou exigências.

§ 4º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos estará sempre à disposição para orientar, auxiliar e dirimir quaisquer dúvidas para atendimento das obrigações dos responsáveis, em se tratando de matérias pertinentes aos Órgãos Jurisdicionados.

§ 5º. As requisições de documentos da Câmara Municipal, certidões e demais documentos pertinentes às atividades diárias das unidades o cumprimento dos prazos serão de responsabilidade do Gestor da Pasta.

Art. 4º. Fica determinado que todas as Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas desta Prefeitura, por intermédio de seus respectivos titulares, em que deve atender aos requerimentos consignados dentro dos prazos fixados e na forma correta, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer outra justificativa para eximir-se delas.

§ 1º. Cada Secretaria Municipal ou Unidade Administrativa deverá indicar à Unidade Central de Controle Interno:

I - pelo menos um responsável e seu suplente, pelo atendimento das requisições e exigências que lhe são ou, serão conferidas;

II – o contato telefônico e e-mail corporativo; e

III – o local de trabalho.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.114/2019 – fls.3

§ 2º. Qualquer intercorrência que impeça o atendimento às requisições e exigências no prazo fixado, o Controle Interno deverá ser imediatamente comunicado por escrito de forma justificada e comprovada, a fim de que seja verificada a possibilidade de sua prorrogação.

Art. 5º. O agente público que por ação, omissão ou qualquer outra forma de conduta não atender suas obrigações legais ou, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme determina a Lei Complementar nº 167/2005 e Lei Complementar nº 295/2014.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 4 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ferraz atinge 80% da população em imunização contra a febre amarela

A Vigilância Epidemiológica de Ferraz de Vasconcelos imunizou 200 pessoas contra a febre amarela no último sábado, 29 de junho. A Secretaria Municipal de Saúde atuou com dois postos volantes, um em cada estação de trens do município, sendo no Centro e no Parque São Francisco. As doses continuam sendo oferecidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) da cidade.

O posto volante instalado na estação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) "Ferraz de Vasconcelos" aplicou 80 doses. Já na "Antônio Gianetti

Neto", 199 pessoas foram imunizadas contra a doença.

"Agente já vacinou mais de 80% da população, e mesmo assim achamos válido realizar mais uma ação neste sentido. Por termos já imunizado grande parte do público, os números do último sábado são considerados positivos por nós", afirmou a coordenadora da Vigilância em Saúde de Ferraz, Karina Rente Isidoro, sobre a avaliação da equipe da Epidemiológica frente à vacinação do dia 29.

De acordo com o secretário da pasta, Aloísio Lopes Priuli, os dados apontam que tanto a Secretaria

de Saúde e a população responderam positivamente no combate à febre amarela.

Para o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, Ferraz de Vasconcelos atingiu e até superou a meta de imunização. "Aproveito para saudar os colaboradores da Saúde e a nossa população por atender a campanha de imunização da febre amarela. Superamos as expectativas e já atingimos 80% da população, o que representa que nossa cidade está entre as que mais imunizaram no estado de São Paulo," finalizou o prefeito.

**NO DIA 6 DE OUTUBRO,
VOTE NOS NOVOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR!**



**Você tem um compromisso com a
infância e adolescência do seu município!**

Informações CMDCA: 4674.7863
Rua Pedro Foschini, 204 - Paço Municipal

